



MINUTA DE EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021025108
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 011/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXPEDIDA EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 22 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Data da Realização: 20 de setembro de 2021

Hora: 09h00min

Disponibilidade do Edital: **13/09 a 20/09/2021.**

Hora: 09:00 às 11:00h e das 15:00 às 17:00h

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

A Prefeitura Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 - CEP: 72.800-060 – Luziânia-GO, faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de Carta-Convite, no dia, hora e local acima e caso não haja expediente nesta data, o certame ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

1. PREÂMBULO:

1.1 - Esta Licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

1.2 - Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Carta-Convite a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 013/2021.

2. DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de atividade profissional especializada na Área Ambiental, em Gestão Ambiental, Assessoria e Consultoria Ambiental, Confecção de relatórios técnicos de reuniões e vistorias “in loco”, Educação ambiental, Coordenação de trabalhos técnicos na secretaria de meio ambiente, Revisão, criação e alteração de procedimentos administrativos, Proposição, criação e alteração de legislações ambientais e Articulação institucional em órgãos do governo municipal, estadual e federal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

3. HABILITAÇÃO:

3.1 – DA PARTICIPAÇÃO;

3.1.1 - Poderão participar da licitação pessoas físicas com ramo de atividade pertinente ao objeto ou empresas convidadas (cadastrados ou não), bem como empresa (s) cadastrada (s) no Registro de Fornecedores mantido pela Prefeitura de Luziânia (CRC) que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, solicite (m) participação mediante a entrega da cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), conforme art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, e que atuem no ramo do objeto do presente convite.



3.2- Habilitação Jurídica

3.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores (cópia autenticada);

3.2.2 - Caso seja designado outro representante que não seja os sócios da empresa, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);
- b) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser Procurador (cópia autenticada);

3.3 - Regularidade Fiscal:

3.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte - C.G.C/CNPJ;

3.3.2 - Certidão negativa de débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, também poderá ser apresentada conforme portarias MF nº 358 de 15 de setembro de 2014 e 443 de 17 de outubro de 2014;

3.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda: Federal e Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

3.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos da Lei Federal 12.440/11.

3.3.5 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

3.3.6 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

3.4 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

3.5 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia / /2021 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.6 - Os documentos deverão ser apresentados numerados, na sequência do edital, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

3.7 – Declarações



3.7.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública; Declaração formal da empresa de **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do atr. 7º da CF.; Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93; Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL** de **CARTA-CONVITE** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93 e Declaração para todos os fins de direito e sob as penas da lei **QUE NÃO HÁ, EM SEUS QUADROS DE EMPREGADOS E EM SEU CORPO SOCIETÁRIO/ACIONÁRIO, E QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA**, conforme modelo do **ANEXO II** deste edital.

3.7.2 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**ANEXO III**);

3.8 - Habilitação Física

3.8.1 - Prova de Regularidade do CPF;

3.8.2 – Carteira de identidade;

3.8.3 – Comprovante de endereço atualizado;

3.8.4 - Comprovação de qualificação através de comprovação de registro profissional, expedida pelo órgão competente Conselho Regional de Biologia (CRBIO);

3.8.5- Comprovação de qualificação Técnica na área de atuação, apresentado no mínimo um atestado de capacidade técnica;

3.8.6 - Certidão negativa de débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, também poderá ser apresentada conforme portarias MF nº 358 de 15 de setembro de 2014 e 443 de 17 de outubro de 2014;

3.8.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda: Federal e Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

3.9 – Declarações

3.9.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública; Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93; Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL** de **CARTA-CONVITE** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93 conforme modelo do **ANEXO II** deste edital.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO - O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A proposta deverá ser preenchida em duas vias, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas, contendo valor unitário e total (em algarismo e por extenso) dos serviços pertinente ao objeto;



4.2 - Prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, conforme especificado no Termo de Referência em anexo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 enquanto houver saldo no contrato;

4.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.4 - Condições de pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO para o Departamento de Tesouraria de acordo com o Termo de Referência.

4.5 - Não serão admitidas retificações de preços ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.

4.6 - A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com a especificação dos serviços no Anexo I – do Termo de Referência deste Edital.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou que não apresentarem a marca do produto cotado

4.8 – O julgamento das propostas obedecerá do tipo menor preço por item.

4.9 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

4.10 - A proposta de preços deverá ser apresentada, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, de acordo com o edital cumprindo o número de item e em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA. O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:

5.1. As licitantes deverão apresentar, de forma distinta e fechados os 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo os documentos de Habilitação, e o segundo, contendo a Proposta de Preços;

5.2. Os envelopes conterão em seu exterior a denominação da empresa licitante ou a razão social, endereçados para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 011/2021
ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA DE PREÇO



6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - O valor estimado para a Prestação dos serviços a serem contratados está estimada em **R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais)**, conforme especificado no anexo I apêndice II do termo de referência.

6.2 - As despesas provenientes desta Carta-Convite correrão por conta da Dotação Orçamentária n°:

➤ 2021.0217.18.122.0001.2587– Manutenção das atividades da secretaria municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Dot. Compactada – 2021.0229 – Fonte 100 – Nat. Despesa – 339036 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física Sub Nat. 06 – Serviços Técnicos profissionais;

6.3 - Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência, não podendo esta CPL opinar sobre os orçamentos e Termo de Referência apresentado.

7. DO JULGAMENTO:

7.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, após obedecida o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação deverá ser obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, no termo do disposto no § 2º do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismo e o exposto por extenso, será levado em conta este último.

7.3 - A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação, a critério da Comissão.

7.4 - Ao participar deste certame o proponente submete inteiramente aos termos deste Edital.

8. DO RECURSO:

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito, dirigido a autoridade imediatamente superior, devidamente fundamentado, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93;

8.2. Os recursos judiciais e administrativos, admitidos nesta licitação, são os previstos na Lei 8.666/93.

9. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:

9.1 – aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

9.1.1 – para atender o art. 47 e o art. 48, inciso I da LC 14/2014, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente as ME's e EPP's, local e regional, entende-se como local as empresas com sede no município e regional as empresas em que sua sede esteja (nos municípios adjacentes – Luziânia, Luziânia e Valparaíso), num raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do município de Luziânia, não havendo no



mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto o item as demais empresas participantes do certame conforme art. 49 da LC 123/2006.

II – não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

10. DO CONTRATO:

10.1 - O Licitante vencedor será comunicado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação da Licitação, para a assinatura do Contrato.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 10, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as seguintes penalidades:

11.1.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 01 (um) ano;

11.1.2 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3 - Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

11.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano;

11.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

11.6 - Pelo(s) atraso(s) injustificado(s) na execução de qualquer etapa do contrato, A CONTRATADA estará sujeita a multa até o limite de 2% (dois por cento), do valor do respectivo instrumento contratual;

11.7 - Caso o(s) atraso(s) não seja(m) recuperado(s) em até 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;

12 – DO FISCAL:



12.1 – A fiscalização do contrato será feita através de portaria que o secretário da pasta irá nomear e o mesmo irá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme termo de referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, reserva-se no direito de anular a presente Licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do Art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Também é reservado à Prefeitura Municipal a homologação total e parcial dos itens, conforme a disponibilidade financeira.

13.3 - A Prefeitura de Luziânia, no interesse da Administração Municipal, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às Licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Federal N°. 8.666/93;

13.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Prefeitura Municipal de Luziânia a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no seu preâmbulo, para a realização do certame. O pedido de impugnação ou de esclarecimentos deverá ser encaminhado à CPL pelo e-mail cpl.luziânia@gmail.com, ou poderá ser protocolizado diretamente no Serviço de Protocolo da PML.

13.5 – se por ventura na data e horário marcado a empresa convidada e não poder estar presente, o mesmo poderá protocolar os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação.

13.6 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura e Site www.luziânia.go.gov.br;

13.7 - Maiores informações serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de 9:00 às 11:00 horas e de 15:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 61-3906-3080.

13.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I – Apêndice I – Especificação dos Serviços;

ANEXO I – Apêndice II - Planilha Parâmetro de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declarações de inexistência de fato impeditivo; Declaração perante o Ministério do Trabalho; Declaração de Pleno Atendimento Habilitação; Declaração de Aceitação do Edital;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Minuta da Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato a ser celebrado;

Luziânia-GO, 13 de setembro de 2021.

RODRIGO DE BRITO RODRIGUES
Presidente da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021025108
Edital de Carta Convite nº 011/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a contratação de atividade profissional especializada na Área Ambiental, em Gestão Ambiental, Assessoria e Consultoria Ambiental, Confecção de relatórios técnicos de reuniões e vistorias “in loco”, Educação ambiental, Coordenação de trabalhos técnicos na secretaria de meio ambiente, Revisão, criação e alteração de procedimentos administrativos, Proposição, criação e alteração de legislações ambientais e Articulação institucional em órgãos do governo municipal, estadual e federal, conforme especificado no Anexo I – Apêndice I deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O presente termo busca garantir a realização de todos os itens elencados acima, buscando suprir as necessidades do órgão, justificando-se a contratação dos serviços requeridos, uma vez que o município não conta com servidores com tais qualificações no seu quadro de pessoal. A contratação se dá ainda pela necessidade de se ter profissional técnico qualificado para dar suporte e assessoria ao município, pois o profissional exercerá função importante na coordenação e análise de projetos técnicos ambientais.

3. PRAZO:

O contrato terá duração de 12 (doze) meses.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2021 com rubrica a ser fornecida pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.

5. DO VALOR ESTIMADO:

O valor total para a prestação dos serviços foi estimado em R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais), sendo R\$ 6.775,00 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais) ao mês, conforme especificado em anexo.

6. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia –GO e executados de forma diária, conforme legislação vigente.

7. DA NOTA FISCAL

7.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **Prefeitura Municipal de Luziânia, CNPJ: 01.169.416/0001-09, situada à Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 – Centro - Luziânia / GO - CEP n. 72.800-060**, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue, com “carimbo” da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado;



7.2 A Nota Fiscal será emitida de acordo com a prestação dos serviços e atestado pelo Órgão solicitante;
7.3 As dúvidas quanto à emissão das Notas Fiscais serão esclarecidas pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, no telefone: (61) 3906-3126;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.

8.2 Os valores são fixos e irredutíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A licitante que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pela inexecução total ou parcial do contrato, estará sujeito às penalidades previstas, no art. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo-lhe assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO:

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93. A contratação será regida pela lei nº 8.666/93, pela lei nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Ofertar serviços de primeira qualidade.

11.2 Iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

11.3 O vencedor não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.

11.4 A licitante vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

11.5 O vencedor além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

11.6 Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo.



11.7 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

11.8 A vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, independente de dolo ou culpa, decorrentes de qualquer inadequação a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento à vencedora no prazo estipulado no edital.

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora.

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela vencedora fora das especificações deste Termo e seus Anexos.

12.4 Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços solicitados.

12.5 Efetuar o pagamento à vencedora até o 5º (quinto) dia após o recebimento do serviço, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12.6 Recusar o serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

12.7 Comunicar formalmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, que enseje adoção de medidas saneadoras;

Luziânia – GO, 13 de setembro de 2021.

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



ANEXO I

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item
1.	12	MÊS	Prestação de serviços na área ambiental
			Atividade profissional especializada na Área Ambiental, em Gestão Ambiental, Assessoria e Consultoria Ambiental, Confecção de relatórios técnicos de reuniões e vistorias “in loco”, Educação ambiental, Coordenação de trabalhos técnicos na secretaria de meio ambiente, Revisão, criação e alteração de procedimentos administrativos, Proposição, criação e alteração de legislações ambientais e Articulação institucional em órgãos do governo municipal, estadual e federal.

Luziânia – GO, 13 de setembro de 2021.

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021025108
Edital de Carta Convite nº 011/2021

ANEXO I

APÊNDICE II – PLANILHA PARÂMETRO DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	12	ms	contratação de atividade profissional especializada na Área Ambiental, em Gestão Ambiental, Assessoria e Consultoria Ambiental, Confecção de relatórios técnicos de reuniões e vistorias “in loco”, Educação ambiental, Coordenação de trabalhos técnicos na secretaria de meio ambiente, Revisão, criação e alteração de procedimentos administrativos, Proposição, criação e alteração de legislações ambientais e Articulação institucional em órgãos do governo municipal, estadual e federal	R\$ 6.775,00	R\$ 81.300,00
Valor Total Estimado					R\$ 81.300,00

Luziânia – GO, 13 de setembro de 2021.

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021025108
Edital de Carta Convite nº 011/2021

ANEXO II

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
LUZIÂNIA - GO
ATT.: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CARTA-CONVITE N.º 011/2021

A empresa, _____ CNPJ
(CPF): _____, localizada na _____ - telefone para
contando nº (____)____-____ - E-mail: _____, neste ato representado pelo
Sr. _____ - CPF: _____, em atendimento ao edital de
Carta Convite nº ____/21, sob as penalidades Cabíveis.

1º - **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

2º - **DECLARA**, sob as penas da lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação* constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.

3º - **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de *fatos impeditivos* de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Luziânia, sob as penas da Lei.

4º - **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei *que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Luziânia.*

5º - **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE Edital de Carta Convite** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021025108
Edital de Carta Convite nº 011/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 180 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021025108
Edital de Carta Convite nº 011/2021

ANEXO II

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
LUZIÂNIA - GO
ATT.: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CARTA-CONVITE N.º 00_/2021

Eu, _____ (CPF): _____,
residente a rua _____ - telefone para contanto nº (____)____-____ - E-
mail: _____, em atendimento ao edital de Carta Convite nº ____/21, sob as penalidades
Cabíveis.

1º - **DECLARA**, sob as penas da lei, que *cumpr* plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.

2º - **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de *fatos impeditivos* de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Luziânia, sob as penas da Lei.

3º - **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE Edital de Carta Convite** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021025108
Edital de Carta Convite nº 011/2021

ANEXO IV
MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Venho através desta, apresentar a Proposta de Preço para prestação do serviço conforme discriminação abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	Contratação de atividade profissional especializada na Área Ambiental, em Gestão Ambiental, Assessoria e Consultoria Ambiental, Confecção de relatórios técnicos de reuniões e vistorias “in loco”, Educação ambiental, Coordenação de trabalhos técnicos na secretaria de meio ambiente, Revisão, criação e alteração de procedimentos administrativos, Proposição, criação e alteração de legislações ambientais e Articulação institucional em órgãos do governo municipal, estadual e federal			
Valor Total						R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a da prestação de serviço e liberação da Secretaria solicitante mediante encaminhamento feita pelo Gestor do Contrato.

Declara que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 8.666/93 que integram o ajuste correspondente, e demais normas vigentes e aplicáveis ao certame.

Declara que estão inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto do presente Convite.

Declara que a descrição do (s) produto (s) cotado (s) obedece (m) ao disposto no Termo de Referência.

Declara que esta proposta foi elaborada de forma independente

Data ____/____/2021.

Assinatura do Proponente/CPF(MF)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021025108
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 011/2021**

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL;

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A
_____, NA
FORMA ABAIXO.**

CONTRATO Nº. ____/____

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº _____, sediado à _____ - Luziânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretário de _____, o Sr. _____ - Decreto Municipal _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____ - SSP-____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sr(a) _____, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, residente na _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP-____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente a Contratação de atividade profissional especializada na Área Ambiental, em Gestão Ambiental, Assessoria e Consultoria Ambiental, Confecção de relatórios técnicos de reuniões e vistorias “in loco”, Educação ambiental, Coordenação de trabalhos técnicos na secretaria de meio ambiente, Revisão, criação e alteração de procedimentos administrativos, Proposição, criação e alteração de legislações ambientais e Articulação institucional em órgãos do governo municipal, estadual e federal, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Valor Total						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O presente Contrato, é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério do **CONTRATANTE** de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica estipulado como valor do contrato a quantia de **R\$** _____ (_____), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços e liberação da Secretaria de _____ mediante solicitação do Fiscal do contrato em até 5º (quinto) dia após a execução dos serviços contratados neste.

CLÁUSULA QUARTA –DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Instrumento tem fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 22 de junho de 1994 e originou do processo administrativo nº 2021025108/2021 na modalidade Carta-Convite nº 011/2021.



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESCINDIBILIDADES – O CONTRATANTE poderá rescindir antecipadamente o presente ajuste nos casos arrolados pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como rescisão automática antecipada quando ocorrer descumprimento de Cláusula deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da execução do presente contrato é de R\$ _____ (_____) será empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária de nº

➤ 2021.0217.18.122.0001.2587– Manutenção das atividades da secretaria municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Dot. Compactada – 2021.0229 – Fonte 100 – Nat. Despesa – 339036 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física Sub Nat. 06 – Serviços Técnicos profissionais.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES – Obriga-se o **CONTRATADO** a cumprir a Cláusula Primeira do presente Instrumento e conforme Termo de Referência em anexo ao edital de Carta - Convite em conformidade com a necessidade dos serviços ora contratados, durante sua vigência e conforme especificado no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo-se impostos, taxas, obrigações relativas à Legislação Trabalhista e outros que possam decorrer do Contrato ora ajustado, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme especificado no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93. Comprovado



impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A multa a ser aplicada será:

- a) de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega, a ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial,
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- c) A multa poderá ser deduzida de valores a pagar à contratada

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato a parte que infringir a qualquer Cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS AJUSTES – As partes poderão ajustar através de Aditivo ao presente Contrato, outras Cláusulas e condições diferentes e referentes ao mesmo ou novos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica nomeado o servidor _____, para a função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme Portaria nº ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer conflitos dele decorrentes, sendo que aplica-se nos casos porventura omissos os diplomas legais descritos na Cláusula Quarta deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia – GO, __ de _____ de 2021.

Gestor Municipal

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021025108
Edital de Carta Convite nº 011/2021

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 011/2021

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, a licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE Nº 011/2021**, expedida em 13 de setembro de 2021, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à Comissão Permanente de Licitação até **às 09:00h do dia 20 de setembro de 2021**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Declaro que estou ciente com os critérios constantes do Edital, bem como de todos os meus direitos e deveres como Licitante.

Luziânia – GO, __ de setembro de 2021.

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Fone: _____

Obs: As empresas que retirar o edital junto ao site deverão apresentar este recibo até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.